



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI  
ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei № 45/56.

A CAMARA MUNICIPAL DE BARUERI, DECRETA

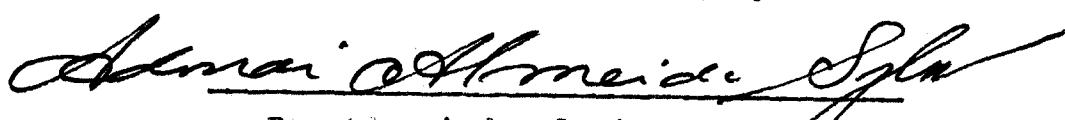
Art. 1º - Atendendo as necessidades do progresso do município, fica acrescido e restrukturado o Quadro do Funcionalismo Municipal, que será o seguinte,

Um Secretario	Padrão	J
Um Contador	"	J
Um Tesoureiro	"	J
Um Lançador-Chefe	"	J
Um Fiel-Tesoureiro	"	H
Um Lançador	"	G
Um Chefe-Cadastro	"	F
Um Metrologista	"	F
Um Almoxarife	"	E
Um Zelador-Cemiterio	"	E
Quatro Escriturarios	"	E
Um Secretario J.A.Militar	"	C
Um Motorista	"	G
Um Tratorista	"	G
Um Continuo-Zelador	"	D
Um Oficial de Gabinete	Função gratificada	
Dois Guardas Noturnos	Mensalistas-Referencia	4
Dois Mensageiros	Mensalistas-Referencia	I

Art. 2º - Para atender a execução da presente lei, fica aberto na Tesouraria Municipal o credito de acordo com as dotações orçamentaria, suplementadas si necessário pelo excesso da arrecadação.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL de Barueri, 27 de junho de 1956.



Dr. Adonai de Almeida Sylos  
Prefeito Municipal.

De acordo com o requerido  
as Comissões de Finanças e Justiça  
para bancar o gratifical.  
Otanari, 10/6/56